



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 001/2025

Processo nº 04410203.000287/2025-31

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA)
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS (DLE)

EDITAL Nº 001/2025 - DEPARTAMENTO DE LETRAS LÍNGUA INGLESA/CAA/UERN Seleção interna de discentes bolsistas PIBEX 2026 - Projetos de Extensão

O coordenador da Ações de Extensão vinculada ao Departamento de Letras - Língua Inglesa do Campus Avançado de Assú da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CAA/UERN), em Assú/RN, torna público os procedimentos e critérios para a seleção de discentes bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), observando as normas da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UERN).

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO DESTES EDITAL

1.1. Este Edital regula o processo de seleção de discente de graduação para atuar como bolsista na ação extensionista "UERN no AR", coordenada pelo professor Akailson Lenon Soares da Silva, aprovada no Edital no 12/2025 - PROEX/UERN, referente aos semestres 2026.1 e 2026.2 (disponível em https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2025/10/edital_12_2025_PROEX_UERN-1.pdf) e contemplada com bolsa pelo Edital no 14/2025 - PROEX/UERN

("Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX 2026 - Projetos de Extensão", disponível em: https://portal.uern.br/wp-content/uploads/2025/10/Edital-Pibex-2026-Projetos-de-extensao_JOUERN.pdf). Desse modo, este documento se restringe a apresentar as informações de interesse do(a) candidato(a) que participará do processo seletivo de bolsista. Para outros assuntos, bem como para conferir a conformidade dos termos aqui expostos com as regras estabelecidas pela PROEX/UERN, o(a) candidato(a) deverá consultar os documentos supracitados.

1.2. A finalidade deste Edital é reunir, em um único documento, e dar publicidade às informações e normativas que interessam diretamente ao(a) candidato(a). Para isso:

- a) disponibiliza links e reproduz, no corpo do texto, trechos do Edital no 14/2025 - PROEX/UERN;
- b) torna públicas, em respeito às diretrizes da PROEX/UERN, as etapas, o cronograma, as regras e os critérios que orientarão o processo seletivo;
- c) assegura que as normas, requisitos e critérios definidos pelo coordenador da ação extensionista, responsável pelo processo seletivo, sejam divulgados de forma clara e acessível, garantindo transparência, publicidade e acesso aos procedimentos adotados (cf. Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, item 5 e subitens 5.1 a 5.6).

2. DA VINCULAÇÃO NORMATIVA

2.1. Conforme o item 5 do Edital no 14/2025, este Edital regulamenta o processo seletivo local observando integralmente as obrigatoriedades normativas instituídas pela PROEX/UERN para o PIBEX 2026 - Projetos de Extensão. Essas obrigatoriedades incluem: as condições de participação discente, as categorias de concorrência, as etapas e critérios de seleção, os prazos obrigatórios e a forma de envio dos resultados à PROEX/UERN. Assim, como trata de informar determinações que são de competência exclusiva da PROEX/UERN, como a vigência, valor, quantidade e distribuição de bolsas e homologação final dos(as) bolsistas (cf. Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, item 5 e subitens 5.1 a 5.6; item 4).

2.2. As categorias de concorrência e de classificação dos(as) candidatos(as) adotadas neste processo seletivo são aquelas previstas institucionalmente:

I - Ampla Concorrência;

II - PcD (Pessoa com Deficiência);

III - PPI (pretos, pardos e indígenas, entendidos como ingressantes na UERN pela categoria pretos, pardos e indígenas).

A participação nessas modalidades segue as regras de autodeclaração, comprovação e documentação previstas para o

PIBEX 2026 (cf. Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, itens 2.1, 2.2 e 2.3). Além disso, o(a) candidato(a) deve estar ciente de que o resultado da seleção e a classificação em ampla concorrência divulgados pelo Departamento não necessariamente corresponderão ao resultado final. Para isso, deve observar atentamente o item 6 deste Edital, ciente de que o resultado final é de responsabilidade da PROEX/UERN, a quem compete a distribuição das bolsas entre as categorias de concorrência (PcD, PPI e Ampla Concorrência) e a definição da classificação final (cf. Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, itens 5.8 a 5.9.2 e item 9).

2.3. As etapas exigidas e o cronograma obrigatório do processo seletivo seguem os prazos institucionalmente estabelecidos: período de inscrições de 23/10 a 07/11/2025; período de seleção de 10/11 a 14/11/2025; e envio do resultado final à PROEX/UERN até 17/11/2025, às 17h. Dentro desses intervalos incluem-se inscrição, análise, classificação, divulgação de resultados internos e interposição de recursos pelos(as) candidatos(as). No que diz respeito ao processo seletivo sob responsabilidade do coordenador da ação extensionista, este Edital observa e respeita as exigências de regulamentação e publicidade de procedimentos, protocolos e critérios avaliativos (cf. Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, item 5, subitens 5.1 a 5.6; e item 9).

2.4. Os formulários oficiais obrigatórios do processo seletivo — Ficha de Inscrição (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo VI) e Formulário de Envio do Resultado Final à PROEX/UERN (Anexo VII) — deverão ser utilizados em todas as etapas, apenas preenchidos sem alteração dos modelos oficialmente estabelecidos, tanto pelo coordenador quanto pelos(as) candidatos(as) (cf. Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, item 2.5, item 2.6, item 5.5, item 5.12 e respectivos anexos, disponíveis em: <https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2025/10/Anexos-Pibex-2026.docx>).

2.5. Além dos documentos e formulários previstos no Edital no 14/2025 - PROEX/UERN para a inscrição no certame, a coordenação da ação de extensão regulada por este Edital requer, ainda, para melhor atendimento às verificações de elegibilidade e às condições de participação:

(i) a apresentação, quando couber, da documentação de apoio e/ou da solicitação de adaptações junto à DAIN (cf. item 5.1.5 deste Edital; cf. Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, item 2.2); e

(ii) o envio das declarações próprias deste Edital: Anexo VIII - Declaração de Elegibilidade e Compromissos (cf. itens 4.1.3 e 4.1.5 deste Edital) e Anexo IX - Declaração de Necessidades de Acessibilidade (PcD) e Solicitação de Adaptações (cf. item 5.1.5 deste Edital).

Recomenda-se, ainda, aos(as) candidatos(as) PPI anexar, se disponível, declaração da DIRCA que comprove a condição de ingresso por PPI (cf. item 5.1.6 deste Edital). Tais exigências complementares visam assegurar a correta verificação das condições de participação, a transparência e a ampla concorrência, nos termos do Edital no 14/2025 - PROEX/UERN (cf. itens 2.1, 2.2 e 2.3).

3. DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

Conforme o item 4 do Edital no 14/2025 - PROEX/UERN:

3.1. Cada ação de extensão terá direito a somente 1 (uma) bolsa contemplada neste Edital PIBEX 2026 - Projetos de Extensão, distribuída nas modalidades de concorrência Ampla Concorrência, PcD e PPI.

3.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução no 23/2024-CD/Uern, tendo como fonte pagadora a Fuern.

3.3. As bolsas serão concedidas pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre janeiro de 2026 e dezembro de 2026, podendo esse prazo ser alterado conforme o interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

3.4. A previsão de início das atividades do(a) discente bolsista junto à ação de extensão é 02 de fevereiro de 2026, data que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

Conforme o item 2 do Edital no 14/2025 - PROEX/UERN:

4.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o(a) discente que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Uern e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre, conforme a Resolução no 14/2017 - Consepe.

4.1.2. Não estar em situação de trancamento, seja ele voluntário ou compulsório.

4.1.3. Não possuir vínculo com nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da Uern, sendo permitido o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e de auxílio socioassistencial.

4.1.4. Consideram-se auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, conforme o art. 15, § 2º, da Resolução no 23/2024-CD: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao(a) Estudante; Programa Auxílio Creche; Programa Moradia Universitária; e Auxílio-Transporte.

4.1.5. É vedada a inscrição de candidato(a) que possua vínculo empregatício ativo com a Uern.

4.1.6. O(a) discente deve declarar estar de acordo com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Conforme o item 5 do Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, o processo seletivo é a etapa cuja condução, publicidade e transparência cabem à coordenação da ação de extensão "UERN no AR", devendo garantir ampla concorrência, etapas claras, critérios objetivos, divulgação de resultados parciais e finais, prazos de recurso e envio do resultado final à PROEX/UERN. Este Edital dedica-se a regulamentar e dar publicidade a esse processo seletivo interno, até o envio do resultado à PROEX/UERN. As demais disposições (valor da bolsa, vigência, distribuição de vagas, documentação final institucional etc.) seguem o Edital no 14/2025 - PROEX/UERN e seus anexos.

5.1. Da inscrição

5.1.1. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente a Ficha de Inscrição (Anexo II), disponível no link oficial dos Anexos PIBEX 2026: <https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2025/10/Anexos-Pibex-2026.docx>, indicando:

1. a ação de extensão "UERN no AR" para a qual deseja concorrer;

2. a vaga específica a que concorre (Ampla Concorrência; PcD; PPI).

5.1.2. O(a) candidato(a) deverá enviar, dentro do prazo de inscrição, a Ficha de Inscrição preenchida e assinada digitalmente (ex.: gov.br), acompanhada da documentação exigida, para o e-mail oficial do Departamento de Letras – Língua Inglesa (dle_assu@uern.br), com cópia (cc) para o e-mail institucional do coordenador da ação “UERN no AR” (akailsonsoares@uern.br). Os endereços eletrônicos constarão também no Anexo I, no qual todas as etapas e documentos estarão discriminados para conferência do(a) candidato(a) antes do envio.

5.1.3. Documentação a anexar na inscrição: observar a lista e a ordem de anexos indicadas no item 5.1.8.1 deste Edital (PDFs legíveis, sem senha, e assinaturas digitais quando cabível).

5.1.4. O(a) candidato(a) que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além de atender aos requisitos gerais de participação previstos no item 4 deste Edital, deverá apresentar documento comprobatório de sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência” ou declaração emitida pela DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN, quando couber.

5.1.5. Quando houver candidato(a) com deficiência que necessite de adaptação, a coordenação solicitará apoio da DAIN para garantir condições de participação equânimes na entrevista e nas etapas avaliativas.

5.1.6. O(a) candidato(a) que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na UERN pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além de atender aos requisitos gerais de participação previstos no item 4 deste Edital, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente de que a veracidade dessa informação será confirmada pela PROEX junto aos registros institucionais após o término do certame.

1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) PPI consulte previamente o Departamento/Colegiado ao qual a ação está vinculada e, se possível, solicite à DIRCA declaração que comprove sua condição de ingresso por PPI.

2. Embora não obrigatória, se obtida, a declaração deverá ser anexada ao e-mail de inscrição.

5.1.7. Todas as informações declaradas referentes aos itens 4.1.3, 4.1.6 e 5.1.6 serão confirmadas pela PROEX antes da publicação do resultado final. Em caso de falsidade comprovada, a classificação será anulada, haverá perda do direito à bolsa e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificável.

5.1.8. Envio da inscrição por e-mail (formato obrigatório)

a) Prazo: até 07/11/2025.

b) Destinatários: dle_assu@uern.br (destinatário principal) com cópia (cc) para akailsonsoares@uern.br.

c) Assinatura digital: a Ficha de Inscrição e todas as declarações exigidas devem estar assinadas digitalmente (gov.br, assinador institucional ou equivalente).

d) Assunto do e-mail (obrigatório):

[PIBEX 2026 - Inscrição] NOME COMPLETO - UERN no AR - CATEGORIA (AC/PcD/PPI)

e) Corpo do e-mail (modelo):

• Nome completo | Matrícula | Curso | Campus

• Ação de Extensão: UERN no AR | Categoria: () AC () PcD () PPI

• Telefone: | E-mail

• Declaro anexar PDFs legíveis, sem senha, conforme item 5.1.8.1.

• (Quando aplicável) Anexo documentação PcD/PPI conforme itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6.

f) Comprovante: recomenda-se guardar o comprovante de envio e cópia dos anexos.

5.1.8.1. Anexos da inscrição (nome dos arquivos, ordem e conteúdo)

Todos os PDFs devem ser legíveis e sem senha. Todos os formulários/declarações devem estar assinados digitalmente. Nomeie os arquivos exatamente como indicado.

(1º PDF) - 01_PIBEX2026_Inscricao_NOME.pdf (comum a todos(as))

Conteúdo (nesta ordem):

1. Ficha de Inscrição (Anexo II) - assinada digitalmente.

2. Histórico acadêmico SIGAA (atualizado).

3. Anexo VIII - Declaração de Elegibilidade e Compromissos - assinada digitalmente.

(2º PDF) - 02_PIBEX2026_DocumentacaoGeral_NOME.pdf

Observação: exceto o documento oficial com foto, RG e CPF, os itens deste 2º PDF são preferenciais na inscrição e obrigatórios após a seleção, conforme prazos da PROEX/UERN. Caso o(a) candidato(a) não tenha enviado toda esta documentação no ato da inscrição e, no Resultado Final publicado pela PROEX, seja selecionado(a) como bolsista, terá até 25/11/2025 para enviar integralmente essa documentação para o e-mail do Departamento de Letras – Língua Inglesa (dle_assu@uern.br), com cópia (cc) para o coordenador da ação (akailsonsoares@uern.br). A ausência de envio no prazo implicará perda da vaga.

Conteúdo (nesta ordem):

1. Documento com foto + RG e CPF (ou CNH) - obrigatório na inscrição.

2. Comprovante de conta-corrente (preferencial Banco do Brasil), em nome do(a) candidato(a).

• Não serão aceitas contas Bradesco, Itaú ou Caixa Econômica Federal.

• Se não possuir conta elegível e for selecionado(a), deverá reapresentar todo este 2º PDF até 25/11/2025 (e-mail do Departamento com cópia ao coordenador).

3. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4. Termo de Compromisso (Anexo IV) - assinado digitalmente. (3º PDF - condicional PcD) - 03_PIBEX2026_PcD_NOME.pdf (enviar apenas candidatos PcD)

Conteúdo (nesta ordem):

1. Comprovação PcD: documento de aprovação em Cota PcD ou declaração DAIN ou documento da Junta Médica Multiprofissional/UERN (obrigatório para PcD). Na ausência, a candidatura será remanejada para Ampla Concorrência.

2. Anexo IX - Declaração de Necessidades de Acessibilidade e Solicitação de Adaptações (quando houver necessidade), detalhando os apoios requeridos. Para garantir tempo hábil, a solicitação deve ser enviada no ato da inscrição. [eu que fiz, para o candidato ter como nos avisar, vou te mandar]

(3o PDF - condicional PPI, opcional) - 03_PIBEX2026_PPI_NOME.pdf (enviar apenas se possuir)

Conteúdo (quando houver):

1. Declaração/Comprovante DIRCA de ingresso no curso na categoria PPI.

Observação: Caso o(a) candidato(a) PPI não possua esse documento, não é necessário enviar este anexo. A condição PPI será verificada pela PROEX junto aos registros institucionais após o término do certame. [Não é necessário, é mais pra fazer medo.]

5.2. Da homologação das inscrições

5.2.1. Encerrado o prazo de inscrições, a coordenação da ação “UERN no AR” deverá analisar a documentação enviada por cada candidato(a), conferindo se ele(a) atende a todos os requisitos de participação descritos no item 4 deste Edital e às exigências específicas do item 5.1.

5.2.2. A inscrição será indeferida se o(a) candidato(a):

- a) não estiver regularmente matriculado(a) entre o segundo e o penúltimo semestre;
- b) estiver em trancamento (voluntário ou compulsório);

5.2.3. A coordenação poderá contatar o(a) candidato(a), inclusive por e-mail e pelos demais meios informados na Ficha de Inscrição, para sanar dúvidas documentais e solicitar complementações. É dever do(a) candidato(a) responder de forma rápida e diligente, inclusive quando for necessária a conferência de dados acadêmicos em horário em que a secretaria do curso não esteja em funcionamento.

5.2.4. Após a análise das inscrições, a coordenação deverá divulgar o resultado da homologação, contendo:

- a) lista dos(as) candidatos(as) deferidos(as);
- b) lista dos(as) candidatos(as) indeferidos(as), com a justificativa objetiva do indeferimento;

Esse resultado deverá ser divulgado até as 12h de 11/11/2025, por meio de comunicação nos canais oficiais do Departamento de Letras – Língua Inglesa e por e-mail institucional aos(as) inscritos(as), acompanhado deste Edital em anexo, conforme exigido pelo Edital 14/2025/PROEX. A coordenação não se responsabiliza por erros técnicos ou de preenchimento da Ficha de Inscrição. Caso, por qualquer razão, o(a) candidato(a) não receba a mensagem até o prazo estabelecido, deverá comunicar a coordenação da ação (akailsonsoares@uern.br) ou consultar o resultado junto à secretaria do Departamento de Letras – Língua Inglesa.

5.3. Do recurso contra o indeferimento da inscrição

5.3.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso até as 19h do dia 11/11/2025. O recurso será analisado no mesmo dia.

5.3.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por e-mail ao Departamento de Letras – Língua Inglesa (dle_assu@uern.br), com cópia (cc) para o coordenador da ação (akailsonsoares@uern.br), utilizando o Formulário de Recurso constante no Anexo VI (PIBEX 2026).

5.3.3. O recurso contra indeferimento da inscrição terá análise restrita à verificação de erro material ou falha humana na conferência dos requisitos objetivos de participação (por exemplo, erro no registro de matrícula; falha na leitura de um documento enviado).

5.3.4. O eventual deferimento do recurso de inscrição não altera os horários de entrevista já divulgados para os(as) demais candidatos(as). O(a) candidato(a) que obtiver deferimento posterior será incluído(a) em horário adicional, após a última entrevista prevista.

5.5. Das entrevistas

5.5.1. A ação de extensão “UERN no AR” realizará, obrigatoriamente, entrevista individual com cada candidato(a) homologado(a).

5.5.2. As entrevistas ocorrerão preferencialmente em 12/11/2025, a fim de garantir tempo hábil para eventuais recursos e para a consolidação e envio do resultado final à PROEX/UERN. Em caso de grande número de candidatos(as) ou de indisponibilidade de agenda da coordenação e/ou da banca avaliadora, admite-se a realização de entrevistas também em 13/11/2025.

5.5.3. Todas as entrevistas poderão acontecer em formato virtual, ou presencial, o candidato indicará na sua ficha no ato de inscrição. A coordenação divulgará, junto com o resultado da homologação das inscrições (item 5.2.4), a agenda de entrevistas contendo:

- a) data e horário individual de cada candidato(a);
- b) o link de acesso à sala virtual, se for o caso selecionado pelo candidato.

5.5.4. A entrevista será conduzida por banca avaliadora presidida pelo coordenador da ação e composta por mais dois(as) avaliadores(as) com formação em Letras – Língua Inglesa (ou áreas afins).

5.6. Dos critérios de avaliação e classificação

Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios abaixo:

- 1º) 20h, mínimas, de disponibilidade para atender às demandas do projeto;
- 2º) Estar matriculado(a) e com IRA > 8,7;
- 3º) Residir até 50 km da sede do Campus UERN Assú;
- 4º) Mostrar Pontualidade e assiduidade;
- 5º) Conhecimento de programas de computação (Word, PowerPoint e afins);
- 6º) Afinidade com os equipamentos do laboratório da UCE (microfones, mesas, etc.);
- 7º) Boa dicção, bom nível de leitura e capacidade de produção textual;
- 8º) Comunicação efetiva;
- 9º) Equipamento próprio de computação, com internet de qualidade;
- 10º) Gestão de atividades e remanejamento de tarefas.

Forma de seleção: entrevista com base nos critérios acima e simulação de apresentação de um script do programa “FM in English”, vinculada ao projeto UERN no AR.

5.6.7. A nota final representará a média aritmética das notas atribuídas aos dez critérios. Para constar nas listas classificatórias, o(a) candidato(a) deverá obter nota mínima de 9,0 (nove). Candidatos(as) com nota final inferior a 9,0 serão desclassificados(as) e não integrarão as listas finais.

5.6.8. Em caso de empate na nota final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota no item 7º (dicção, leitura e produção textual);
- b) maior nota no item 6º (afinidade com equipamentos da UCE);
- c) maior nota no item 9º (equipamento próprio e internet).

5.6.9. Ata de Resultado Parcial

a) Forma de divulgação. O resultado será formalizado em ata assinada por todos(as) os(as) membros(as) da banca e publicizada pelo coordenador da ação. Nela constará a nota final e classificação dos candidatos em três listas: Ampla

Concorrência, PcD (Pessoa com Deficiência) e PPI (pretos, pardos e indígenas, entendidos como ingressantes na Uern pela categoria pretos, pardos e indígenas).

5.8. Do resultado parcial e do recurso

5.8.1. O coordenador terá até o dia 13/11/2025 para divulgar o resultado parcial da seleção, contendo a classificação dos(as) candidatos(as) dividida nas três listas:

- a) PcD;
- b) PPI;
- c) Ampla Concorrência; em conformidade com o que determina o Anexo IV e o modelo estabelecido no Edital no 14/2025 - PROEX/UERN.

5.8.2. O resultado será formalizado em ata assinada por todos(as) os(as) membros(as) da banca e enviado aos(as) candidatos(as) por e-mail institucional, acompanhado do quadro de classificação com as notas atribuídas e a indicação clara de qual lista o(a) candidato(a) integra.

5.8.3. Após a divulgação do resultado parcial, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso até às 12h do dia 14/11/2025.

5.8.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ao Departamento de Letras - Língua Inglesa (dle_assu@uern.br), com cópia (cc) para o e-mail do coordenador da ação (akailsonsoares@uern.br), utilizando o formulário próprio de recurso constante no Anexo VI (PIBEX 2026). O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ponto que o(a) candidato(a) deseja contestar.

5.8.5. A análise dos recursos é de responsabilidade do coordenador da ação de extensão, nos termos definidos pelo Edital no 14/2025 - PROEX/UERN. A avaliação do recurso deve limitar-se à verificação da aplicação correta dos critérios e pesos divulgados neste Edital, bem como da correta soma e registro das notas atribuídas pela banca.

5.8.6. O coordenador deverá emitir decisão sobre os recursos até às 23h59 do dia 14/11/2025, comunicando individualmente os(as) candidatos(as) que interpuseram recurso e, se houver alteração de classificação, divulgando versão atualizada do resultado parcial.

5.9. Do resultado final e do envio à PROEX/UERN

5.9.1. Encerrada a fase recursal prevista no item 5.8, o coordenador deverá consolidar o Resultado Final da seleção, com as listas classificatórias (PcD / PPI / Ampla Concorrência), observando o limite de 1 (um) bolsista selecionado para a ação de extensão UERN no AR.

5.9.2. O coordenador da ação de extensão deve, obrigatoriamente, encaminhar à PROEX/UERN o Resultado Final da seleção de bolsistas do PIBEX 2026 - Projetos de Extensão até às 17h do dia 17/11/2025.

5.9.3. O procedimento adequado para o envio do Resultado Final consiste em:

- a) preenchimento e assinatura do Anexo VII deste Edital;
- b) envio do Anexo VII, bem como do quadro final de classificação da ação, por meio do formulário on-line disponibilizado pela PROEX/UERN, em link indicado para este fim (a ser informado pela PROEX/UERN).

5.9.4. O recebimento do Resultado Final pela PROEX/UERN ocorrerá exclusivamente por meio do formulário indicado no subitem 5.9.3. Outros meios de envio, tais como e-mail, mensagens instantâneas ou aplicativos de conversa, não serão considerados para fins de homologação do resultado final.

6. DAS VAGAS DAS BOLSAS

Conforme o disposto pelo Edital no 14/2025 - PROEX/UERN, a distribuição das bolsas do PIBEX 2026 é de responsabilidade institucional da PROEX/UERN, a partir dos resultados finais enviados pelas coordenações das ações de extensão.

6.1. Serão ofertadas 137 (cento e trinta e sete) bolsas de extensão, distribuídas entre as ações previamente selecionadas no âmbito do PIBEX 2026 - Projetos de Extensão, conforme Anexo I do Edital no 14/2025 - PROEX/UERN (link institucional indicado pela PROEX/UERN).

6.2. Do total de bolsas ofertadas, serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 7 (sete) vagas, a Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual no 480, de 30 de janeiro de 2019.

6.3. Do total de bolsas ofertadas, serão destinadas 40 (quarenta) vagas a candidatos(as) ingressantes na UERN na condição de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), conforme estabelece a política institucional de ingresso pela categoria PPI.

6.4. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 6.2 resulte em número fracionado, a quantidade de vagas reservadas à categoria PcD será arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

6.5. A ordem geral de distribuição das 137 (cento e trinta e sete) bolsas seguirá a seguinte sequência:

- a) primeiro, os(as) candidatos(as) da categoria PcD, até o limite de 7 (sete) vagas;
- b) em seguida, os(as) candidatos(as) da categoria PPI, até o limite de 40 (quarenta) vagas;
- c) por fim, os(as) candidatos(as) da ampla concorrência, até o limite de 90 (noventa) vagas.

6.6. No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão redistribuídas para os(as) ingressantes na UERN pela categoria PPI. Caso ainda sobrem vagas após esta redistribuição, ou na hipótese inversa (não preenchimento total de PPI), as vagas poderão ser revertidas entre PcD e PPI e, ao final, para ampla concorrência.

6.7. Compete à PROEX/UERN:

- a) analisar as notas finais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas categorias PcD e PPI, conforme documentação enviada pelas coordenações;
- b) proceder à distribuição das 137 bolsas entre os(as) aprovados(as), respeitando a ordem: PcD, PPI e, em seguida, ampla concorrência;
- c) observar que será selecionado(a) apenas 1 (um) bolsista por projeto/ação de extensão.

6.7.1. Para a categoria PcD: serão selecionados(as) inicialmente os(as) 7 (sete) candidatos(as) PcD com maior pontuação final, observando-se o limite de 1 (um) bolsista por ação de extensão.

6.7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) PcD de ações distintas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

- b) maior idade;
 - c) maior tempo de ingresso na UERN;
 - d) sorteio.
- 6.7.3. Após a distribuição das bolsas PcD, serão selecionados(as) os(as) 40 (quarenta) candidatos(as) PPI com maior pontuação final, observando-se o limite de 1 (um) bolsista por ação de extensão.
- 6.7.4. Em caso de empate entre candidatos(as) PPI de ações distintas, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - b) maior idade;
 - c) maior tempo de ingresso na UERN;
 - d) sorteio.
- 6.7.5. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas PcD e PPI após aplicação dos critérios acima, as vagas remanescentes serão direcionadas à ampla concorrência, observada a nota final dos(as) candidatos(as) dessa modalidade.
- 6.8. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a) à PROEX/UERN, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, exclusivamente por meio do formulário on-line indicado pela PROEX/UERN.
- 6.8.1. A documentação a ser enviada em formato PDF legível deverá incluir:
- a) cópia do RG e CPF (ou Carteira Nacional de Habilitação);
 - b) comprovante de conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do(a) bolsista (não serão aceitas contas Bradesco, Itaú ou Caixa Econômica Federal);
 - c) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - d) Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente assinado pelo(a) bolsista.
- 6.9. O(a) coordenador(a) que não cumprir o envio previsto no subitem 6.8 terá a ação eliminada do processo seletivo, e a bolsa correspondente será redistribuída pela PROEX/UERN entre as demais ações de extensão remanescentes.
- 6.10. A publicação do Resultado Final com os(as) discentes bolsistas selecionados(as), após consolidação institucional, será realizada pela PROEX/UERN no Jouern e na página oficial da PROEX/UERN, com data prevista até 05 de dezembro de 2025.

7. DOS DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

Conforme as normas institucionais vigentes, são deveres do(a) bolsista selecionado(a):

- 7.1. Manter-se regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UERN, sem trancamento geral de matrícula, durante todo o período de vigência da bolsa.
- 7.2. Matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período de execução da ação de extensão.
- 7.3. Assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV, disponível nos Anexos do PIBEX 2026) e cumprir as obrigações ali previstas.
- 7.4. Executar as atividades definidas pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade, profissionalismo e ética.
- 7.5. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades vinculadas exclusivamente à ação de extensão à qual estiver associado(a), de acordo com os horários combinados com a coordenação.
- 7.6. Participar, ao final da ação, da avaliação institucional conduzida pela PROEX/UERN e das etapas finais de sistematização dos resultados da ação de extensão.
- 7.7. Em coautoria com o(a) coordenador(a), participar obrigatoriamente do Salão de Extensão da UERN 2026 e submeter atividades ao Elo UERN 2026 (tais como intervenções culturais, cursos, oficinas, palestras, workshops, rodas de conversa, mesas-redondas e demais ações de extensão/apresentação pública).
- 7.8. Responder prontamente às solicitações da PROEX/UERN, sempre que demandado(a), especialmente quanto a informações necessárias ao pagamento da bolsa.
- 7.9. Informar à PROEX/UERN, no endereço eletrônico institucional indicado para o PIBEX, quaisquer alterações de dados bancários ou eventual não recebimento do valor mensal da bolsa.
- 7.10. Em caso de desligamento e/ou desistência das atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao(a) coordenador(a) da ação de extensão.

8. DOS DEVERES DO(A) COORDENADOR(A)

- 8.1. É dever exclusivo do(a) coordenador(a) da ação de extensão encaminhar/comunicar à PROEX/UERN as seguintes situações:
 - 8.1.1. A frequência mensal do(a) bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, assinada pelo(a) bolsista e pelo(a) coordenador(a), conforme modelo de frequência previsto no Anexo III dos Anexos PIBEX 2026.
 - a) Alternativamente, o(a) coordenador(a) poderá enviar e-mail institucional ao endereço indicado pela PROEX/UERN declarando que o(a) bolsista cumpriu a carga horária prevista.
 - b) O não envio da frequência mensal, por prazo superior a 2 (dois) meses, poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa.
 - 8.1.2. A exclusão e/ou substituição de bolsista, mediante envio do Termo de Desistência (Anexo V dos Anexos PIBEX 2026) ou comunicação formal por e-mail institucional, com exposição dos motivos.
 - 8.1.2.1. Caso o(a) bolsista desligado(a) seja de vaga PcD, deverão ser convocados(as), nesta ordem:
 - a) candidatos(as) suplentes PcD (quando houver);
 - b) na ausência de suplentes PcD, candidatos(as) suplentes PPI (quando houver);
 - c) na ausência de suplentes PcD e PPI, candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência; sempre respeitando a ordem de classificação final do processo seletivo.
 - 8.1.2.2. Caso o(a) bolsista desligado(a) seja de vaga PPI, deverão ser convocados(as), nesta ordem:

- a) candidatos(as) suplentes PPI (quando houver);
- b) na ausência de suplentes PPI, candidatos(as) suplentes PcD (quando houver);
- c) na ausência de suplentes PPI e PcD, candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência; respeitando a ordem de classificação final.
- 8.1.2.3. Caso o(a) bolsista desligado(a) seja de vaga de Ampla Concorrência, deverão ser convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes de Ampla Concorrência, respeitando a ordem de classificação final.
- 8.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) suplentes classificados(as), o(a) coordenador(a) deverá realizar novo processo seletivo.
- 8.3. Para efetivar a substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à PROEX/UERN:
 - a) a documentação do(a) novo(a) bolsista (mesmos documentos exigidos no envio previsto no item 6.8.1);
 - b) cópia do edital de seleção;
 - c) cópia do resultado final assinado pelo(a) coordenador(a).
- 8.4. Quaisquer esclarecimentos, dúvidas, envio de documentos ou comunicações relativas ao bolsista deverão ser encaminhados à PROEX/UERN pelo endereço eletrônico institucional indicado para o PIBEX.
- 8.5. O(A) coordenador(a) deverá apresentar relatório final da ação de extensão ao término do segundo semestre de realização da ação, coincidindo com o encerramento da vigência da bolsa.
- 8.5.1. O relatório final deverá ser submetido por meio do SIGAA, observando os prazos definidos no calendário acadêmico da UERN para o registro de notas dos semestres 2026.1 e 2026.2.
- 8.5.2. O relatório final deverá descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.
- 8.6. A não apresentação do relatório final implicará possível suspensão do pagamento das bolsas e poderá impedir a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.
- 8.7. O(A) coordenador(a), em coautoria com o(a) bolsista vinculado(a) à ação contemplada, deverá:
 - a) participar do Salão de Extensão da UERN 2026;
 - b) submeter atividades ao Elo UERN 2026 (tais como intervenções culturais, cursos, oficinas, palestras, workshops, rodas de conversa, mesas-redondas e atividades afins);
 - c) participar de atividades formativas que visem qualificar a prática extensionista na UERN.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. As ações de extensão serão acompanhadas pelo órgão de lotação do(a) coordenador(a) e pela PROEX/UERN, tendo como referência as metas definidas na proposta aprovada.
- 9.2. Poderá ser solicitado ao(à) coordenador(a) o agendamento de visitas in loco, para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual destinado à divulgação institucional da ação de extensão.
- 9.3. A não realização, interrupção imotivada ou descontinuidade injustificada da ação de extensão inviabiliza a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

10. DO CRONOGRAMA

Conforme as diretrizes estabelecidas pela PROEX/UERN e pelas etapas previstas neste Edital, o processo seletivo e os procedimentos subsequentes observarão o seguinte cronograma oficial:

- 10.1. Etapas sob responsabilidade da coordenação da ação de extensão UERN no AR
 - 1. Período de inscrições (envio da Ficha de Inscrição e documentação, item 5.1) — até 07/11/2025
 - 2. Análise documental das inscrições e homologação (itens 5.2.1 a 5.2.4) — 08/11/2025 a 11/11/2025
 - 3. Divulgação do resultado da homologação das inscrições, incluindo:
 - 3.1 Listas nominais
 - 3.1.1 Lista de inscrições deferidas.
 - 3.1.2 Lista de inscrições indeferidas, com justificativa objetiva de cada indeferimento.
 - 3.2 Convocação para entrevista
 - 3.2.1 Agenda individualizada por candidato(a): data e horário.
 - 3.2.3 Link de acesso à sala virtual.
 - 3.2.4 Tempo estimado de cada entrevista.
 - 3. Forma de divulgação
 - 3.4.1 Envio por e-mail institucional a todos(as) os(as) inscritos(as), acompanhado deste Edital em PDF.
- Prazo: até 12h de 11/11/2025
- 4. Entrevistas individuais com candidatos(as) homologados(as) (item 5.5) — preferencialmente em 12/11/2025, podendo estender-se até 13/11/2025 em caso de necessidade
- 5. Divulgação do resultado parcial da seleção, com classificação nas três listas (PcD, PPI e Ampla Concorrência) e respectivas notas (item 5.8.1) — até 13/11/2025
- 6. Interposição de recursos ao resultado parcial (item 5.8.3) — até 12h de 14/11/2025
- 7. Análise e decisão dos recursos (item 5.8.6) — até 23h59 de 14/11/2025
- 8. Consolidação do Resultado Final interno da ação, após recursos, com indicação do(a) candidato(a) selecionado(a) (limite de 1 bolsista por ação) (item 5.9.1) — até 15/11/2025
- 9. Preparação do envio do Resultado Final à PROEX/UERN, com preenchimento e assinatura do Anexo VII e organização do quadro final de classificação (itens 5.9.2 e 5.9.3) — até 16/11/2025
- 10. Envio oficial do Resultado Final à PROEX/UERN, exclusivamente via formulário on-line indicado (itens 5.9.2 e 5.9.4) — até 17h de 17/11/2025

Canais oficiais para comunicações por e-mail nesta seleção:

Departamento (destinatário principal): dle_assu@uern.br

Coordenação UERN no AR (cópia - cc): akailsonsoares@uern.br

10.2. Etapas sob responsabilidade institucional da PROEX/UERN

- 1. Consolidação institucional dos resultados recebidos das coordenações; definição e alocação das bolsas entre PcD,

- PPI e Ampla Concorrência (1 bolsista por ação) — 18/11/2025 a 22/11/2025
2. Envio (pelo coordenador) da documentação completa do bolsista selecionado, exclusivamente via formulário on-line indicado (itens 6.8 e 6.8.1) — 25/11/2025 a 28/11/2025
3. Publicação do Resultado Final institucional consolidado (lista oficial) no JOURN e na página da PROEX/UERN — até 05/12/2025 (item 6.10)
- 10.3. Início das atividades e vigência das bolsas
1. Início das atividades do(a) bolsista (item 3.4) — 02/02/2026
2. Vigência da bolsa: 12 meses — janeiro/2026 a dezembro/2026 (item 3.3), podendo haver alteração por interesse da PROEX/UERN
3. Execução da carga horária mínima de 20h semanais e cumprimento do plano de trabalho, com acompanhamento do coordenador (itens 7.5 e 7.5.1) — durante toda a vigência
4. Entrega do relatório final da ação pelo coordenador, via SIGAA, ao término do segundo semestre e conforme o calendário da UERN para 2026.1 e 2026.2 (itens 8.5, 8.5.1 e 8.5.2) — ao final de 2026.1 e 2026.2
5. Participação obrigatória da ação e do(a) bolsista no Salão de Extensão da UERN 2026 e no Elo UERN 2026 (itens 7.7 e 8.7) — durante o ano de 2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O resultado final do certame será publicado pela PROEX/UERN. Todas as informações declaradas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição — relativas à condição PcD, ingresso pela categoria PPI, vínculo institucional, não acúmulo de bolsas e demais condições de participação — serão verificadas pela PROEX/UERN na fase institucional, posterior ao envio do resultado final pela coordenação da ação.
- 11.1.1. Ainda que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo interno da ação de extensão, a constatação de falsidade, omissão relevante ou incompatibilidade documental nas informações declaradas acarretará sua desclassificação, a perda do direito à bolsa e a convocação do(a) candidato(a) classificável subsequente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos critérios de seleção definidos pelo coordenador da ação de extensão, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 11.3. Informações adicionais sobre este processo seletivo poderão ser obtidas por meio do e-mail institucional do Departamento de Letras - Língua Inglesa: dle_assu@uern.br (com cópia - cc para akailsonsoares@uern.br).
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UERN), observadas as normas institucionais vigentes.

Assú, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Akailson Lenon Soares da Silva, Chefe do Departamento**, em 31/10/2025, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37416183** e o código CRC **0AB9537C**.